



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**CHAMADA INTERNA PROPES Nº 01/2019
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/FAPESB/IF BAIANO 2019**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais; e baseada no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Iniciação Científica do IF Baiano, conforme Resolução nº 03, de 23 de abril de 2010, Resolução nº 06 de 29 de março de 2011, Resolução 20, de 18 de junho de 2013 e Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC, alterações, sob os fundamentos de que trata a Lei nº 12.155/2009 e Decreto nº 7.416/2010, torna público a Chamada Interna com as normas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/FAPESB/IF Baiano), apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), através do sistema de cotas institucionais e em conformidade às Normas Gerais IC 2019 FAPESB e às Normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano, destinadas a alunos de graduação.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC IF Baiano/FAPESB) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados com titulação mínima de Mestre e com vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

2. NATUREZA

2.1. A presente Chamada Interna selecionará propostas em função da cota de bolsas disponibilizadas pela FAPESB ao IF Baiano no ano de 2019.

2.2. Para cada proposta aprovada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC) da FAPESB, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os discentes regulares dos Cursos de Graduação do IF Baiano. Estas bolsas terão início em 1º de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.

2.3. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica concedida pela FAPESB é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.4. Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano, com a opção de parcelamento, a critério da Instituição.

2.5. Nos casos em que um proponente tenha mais de um projeto aprovado, será disponibilizada uma única bolsa, conforme ordem decrescente de pontuação. Caso a demanda seja menor que a oferta, as bolsas remanescentes serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação das propostas.

2.6. Em nenhuma hipótese um mesmo projeto poderá ser contemplado em diferentes Editais PROPEs.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **O candidato à bolsa** deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação do IF Baiano, a partir do **segundo semestre**.

3.1.2 O candidato a bolsista deverá estar apto a completar os **12 meses de bolsa** referente ao seu plano de trabalho, ainda como estudante do IF Baiano.

3.1.2.1 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

3.1.3 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média **igual ou superior a 5,0 (cinco)**.

3.1.4 Dedicar **20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto.

3.1.5 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa da Fundação, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa.

3.1.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

3.1.7 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

3.1.8 Conhecer as normas do Programa de bolsas do IF Baiano e as Normas Gerais FAPESB 2019 (<http://www.fapesb.ba.gov.br/download/normas-gerais-para-iniciacao-cientifica-2019/?wpdmdl=13556>).

3.1.9 Possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

3.1.10 Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

3.1.11 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

3.1.12. Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

3.2. O Proponente (orientador) deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.1 Ser professor/pesquisador, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.

3.2.2 Ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no IF Baiano.

3.2.3 Integrar um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente atualizado.

3.2.4 Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

3.2.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

3.2.6 Conhecer as normas do Programa de bolsas do IF Baiano e as Normas Gerais FAPESB 2019 <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/normas-gerais-para-iniciacao-cientifica-2019/?wpdmdl=13556>).

3.2.7. Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

3.3. Quanto à Proposta:

3.3.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica e tecnológica.

3.3.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente em conformidade com os itens constantes no **Anexo I**, também disponível em forma editável no sítio do IF Baiano.

3.3.3 A proposta obrigatoriamente deverá conter um proponente e um bolsista, podendo também admitir até 2 (dois) estudantes voluntários.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos da presente Chamada Interna serão destinados ao financiamento de **itens de custeio**, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

4.1.1 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

4.1.2 Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, recuperação e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

4.1.3 Passagens (comprovante: bilhete aéreo ou rodoviário).

4.1.4 Hospedagem e alimentação (nota fiscal).

4.2. São vedadas despesas com:

4.2.1 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004:

I – pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

II – pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

III – taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

IV – pagamento de bolsa de qualquer natureza;

V – pagamento de diárias.

4.2.2 Obras civis.

4.2.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

4.2.4 Despesas de rotina, a exemplo de contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

5. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

5.1 Para cada proposta, o proponente deverá enviar um **arquivo único** em formato PDF (tamanho máximo do arquivo 7Mb [7 Megabytes]), contendo o projeto e demais documentos solicitados na Chamada Interna, à Coordenação Geral de Iniciação Científica, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico pibic@ifbaiano.edu.br até 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma desta Chamada Interna.

5.2 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do e-mail institucional do IF Baiano.

5.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato que não seja em PDF; tampouco, após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada Interna.

5.4 A PROPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros.

5.5 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada Interna.

5.6 No envio de uma versão atualizada de uma proposta já submetida, será levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

5.7 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

5.8 No campo “**assunto**” deverá constar o nome do proponente e o número da Chamada Interna. **A lista dos documentos a serem enviados em arquivo único no formato PDF** para o endereço eletrônico pibic@ifbaiano.edu.br estão descritos abaixo:

DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA
I. Anexo I – Formulário para Projeto de Pesquisa, disponível na página do IF Baiano (www.ifbaiano.edu.br)
II. Anexo VI – Quadro de Atribuição de Pontos preenchido
III. Anexo V – Plano de Trabalho do Bolsista e estudante(s) voluntário(s)

5.9 No envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, deverá ser claramente indicado no campo “assunto” do e-mail, que se trata de uma **nova proposta**, exemplo: “Assunto: Joana da Silva – Chamada Interna 01/2019 – NOVA PROPOSTA”.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A aprovação e a classificação serão feitas com base na pontuação obtida por proposta, cuja contabilização será realizada por intermédio de análises e avaliações, de acordo com os critérios para classificação que estão especificados no **Anexo II** (Critérios para Priorização das Propostas) e do **Anexo VI** (Quadro de Atribuição de Pontos), comparado com o Currículo *Lattes* do pesquisador, nos últimos 5 (cinco) anos, avaliados por assessores internos e/ou externos *ad hoc* de reconhecida competência nas áreas dos projetos.

6.2 O membro do Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/IF Baiano), que tenha submetido propostas, não poderá ser avaliador desta Chamada Interna.

6.3 Critérios para priorização das solicitações segundo parâmetros estabelecidos nos **Anexos II e VI**:

6.3.1 Projeto de Pesquisa – Máximo de 100 pontos (Peso 7).

6.3.2 Currículo do proponente – Máximo de 100 pontos (Peso 3).

6.3.3. NOTA FINAL = (Projeto de Pesquisa x 0,7) + (Currículo do proponente x 0,3).

6.4 Serão eliminadas as propostas que:

6.4.1 O proponente esteja inadimplente com a PROPES do IF Baiano.

6.4.2 For observada a ausência de produtividade científica do orientador nos últimos 05 (cinco) anos.

6.4.3 Não apresentarem adequação entre o plano de trabalho do discente e o projeto do orientador.

6.4.4 Não apresentarem documentação completa na submissão da proposta.

6.4.5 Não atenderem às condições dispostas no item 3 (três) desta Chamada Interna.

6.5 Após análise de mérito e relevância de cada proposta, e da adequação de seu orçamento, o CIICT/IF Baiano poderá, ou não, recomendar cortes orçamentários para a taxa de bancada do projeto.

6.6 Critérios para Desempate:

Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, terá preferência, para efeito de desempate, o proponente:

a) mais idoso, considerando, seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da lei n.10.741/2003.

b) que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa.

c) que obtiver maior nota de avaliação do Currículo *Lattes* do proponente.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

7.1 O processo de acompanhamento e avaliação dos bolsistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos (parcial e final) e da participação no Evento Anual de Iniciação Científica. Os relatórios deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa do *campus*, de acordo com o cronograma:

Acompanhamento das Atividades	Data
Relatório Parcial	Até 17/02/2020
Relatório Final	Até 17/08/2020

7.2 Os Relatórios Técnicos deverão ser elaborados pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação do CGIC pela Coordenação de Pesquisa do *campus*, nos prazos estabelecidos no item 7.1 desta Chamada Interna.

7.3 A não apresentação do Relatório Técnico Parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará a suspensão imediata da bolsa, ficando em situação de inadimplência com a FAPESB e com o IF Baiano.

7.4 A não apresentação do Relatório Técnico Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o bolsista e o orientador em situação de inadimplência com a FAPESB e com o IF Baiano.

7.5 Todos os bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados de sua pesquisa, através de exposições orais ou pôsteres no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPEB. No evento, estarão presentes membros do CIICT/ IF Baiano e os membros do Comitê Externo, na condição de avaliadores. Em adição, representantes da FAPESB serão convidados para acompanhar os trabalhos.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Do Bolsista

8.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (FAPESB).

8.1.2 Encaminhar **Relatório Técnico Parcial** (modelo disponível em: <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/rt-ic-cotassemestral/?wpdmdl=4402>), elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido no item 7.1.

8.1.3 Encaminhar para a Coordenação de Pesquisa do *campus*, conforme item 7.1, o **Relatório Técnico Final**, elaborado com a supervisão do orientador, informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (modelo disponível no Portal da FAPESB <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/rt-ic-cotas-final/?wpdmdl=4405>).

8.1.4 A FAPESB não aceitará relatórios técnicos (parcial e final) com assinaturas digitais. Desse modo, relatórios enviados com esse tipo de assinatura não serão considerados.

8.1.5 Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, no Evento anual de Iniciação Científica promovidos pela PROPEB, sob a forma de exposição oral ou pôster.

8.1.6 **Fazer referência ao apoio da FAPESB e IF Baiano** em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.

8.1.7 Preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa, conforme **Anexo XIV**.

8.2 Do Orientador

8.2.1 Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Evento Anual de Iniciação Científica.

8.2.2 Encaminhar para a Coordenação de Pesquisa do *campus* os Relatórios Técnicos (parcial e final) do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna.

8.2.3 Acompanhar o prazo de entrega dos relatórios técnicos parcial e final do bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga.

8.2.4 Fiscalizar a frequência e desempenho do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do *campus*, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que tenha concluído sua graduação.

8.2.5 Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional.

8.2.6 Não permitir que a apresentação no Evento Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto.

8.2.7. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Evento Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa do *campus* documento formal, com as devidas justificativas.

8.2.8. Fazer referência ao apoio da FAPESB e IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.

8.2.9. Preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa, conforme **Anexo XIV**.

8.3 Do voluntário

8.3.1 Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho.

8.3.2 Entregar os relatórios parcial e final à Coordenação de Pesquisa do *campus*.

8.3.3 Fazer referência ao apoio da FAPESB e IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto.

8.3.4 Preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa, conforme **Anexo XIV**.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

9.1 O orientador do Projeto deverá apresentar, ao término da vigência do projeto, a prestação de contas técnica e financeira.

9.1.1 A prestação de contas técnica consistirá na submissão de relatório de pesquisa ao qual deverão ser anexados os produtos previstos no projeto. O preenchimento deste relatório é de responsabilidade do orientador.

9.1.2 Para a prestação de contas financeira o orientador do projeto deverá:

9.1.2.1 Relacionar os documentos de despesas na Tabela de Prestação de Contas - Relação de Pagamentos, por ordem crescente de data;

9.1.2.2 Reunir todos os documentos de despesas originais na mesma ordem (notas fiscais), afixados em folha tamanho A4;

9.1.2.3 Preencher o documento de Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa.

9.1.2.4 Recolher o saldo não utilizado, por meio do formulário "Guia de Recolhimento da União", disponível na página <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru>.

9.1.2.5 Anexar a guia de recolhimento do saldo não utilizado.

9.2. Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser reunidos em 3 (três) cópias, com registro no SIGA e entregues à Coordenação de Pesquisa do *campus*, a qual encaminhará à CGIC/IF Baiano.

10. TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O orientador responsável pela proposta de projeto individual de IC, conjuntamente com o Bolsista, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas. O orientador e o Bolsista se comprometerão a notificar à Coordenação de Pesquisa do *campus* sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais validando a concessão da bolsa de IC.

11. SUBSTITUIÇÕES

11.1 A substituição de bolsistas poderá ser realizada **uma única vez**, desde que, no mesmo projeto aprovado pela Chamada Interna, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de Ofício), encaminhada à Coordenação de Pesquisa do *campus*, **contendo data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade. Esse tipo de solicitação só poderá ser realizada, desde que a documentação completa do candidato à bolsa seja encaminhada à CGIC/IF Baiano até o dia 02/12/2019. Com início de vigência do bolsista substituto em 01/01/2020.

11.2 O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados nesta Chamada Interna, bem como os requisitos e condições estabelecidas nas **Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB – 2019**.

11.3 O bolsista substituído deverá apresentar Relatório Técnico Final à Coordenação de Pesquisa do *campus*, até **02/12/2019**, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio, assinado por ele e pelo seu orientador.

11.4 O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída.

11.5 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à Instituição Financiadora.

11.6 Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB ou IF Baiano, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

11.7 Em caso de impedimento do orientador, a CGIC poderá requerer a sua substituição à FAPESB, através de ofício, com anuência do orientador substituído, declaração de carga horária, cópia do documento de identificação com foto, cópia do CPF do novo Orientador, que atenda aos requisitos previstos no item 3.2 da presente Chamada Interna, desde que no mesmo projeto, e que o bolsista seja preservado com a continuidade da bolsa.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no sítio do IF Baiano, na data prevista no Cronograma apresentado no item 13 desta Chamada Interna, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se.

12.2 Os orientadores dos projetos contemplados deverão encaminhar à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, em 3 (três) vias, a documentação relacionada nos quadros abaixo referentes à implementação da bolsa pela FAPESB (encadernadas com assinaturas originais) e à taxa de bancada para o projeto (também encadernadas). A Coordenação de Pesquisa do *Campus* enviará 2 (duas) vias à CGIC.

Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC FAPESB (duas vias encadernadas separadamente)	
1	– Formulário <i>online</i> do Programa de Bolsas (http://www.fapesb.ba.gov.br/) concluído e impresso, na modalidade de IC – Cotas, com as devidas assinaturas originais.
2	– Cópia do documento de identidade do candidato à bolsa.
3	– Cópia do CPF do candidato à bolsa.
4	– Declaração da Instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do aluno (Anexo XIII).
5	– Cópia do Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela instituição;
6	– Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> .
7	– Ofício da unidade/ <i>campus</i> informando vínculo e carga horária do orientador com a Instituição.
8	– Anexo VII – Declaração assinada pelo candidato, informando: a) Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio-moradia ou equivalente). b) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB. c) Dedicção de 20 horas semanais.

9 – Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores.
10 – Ofício da Direção Acadêmica do <i>campus</i> , informando vínculo e carga horária (40 horas ou dedicação exclusiva) do orientador com a Instituição.
11– Anexo XIV – Termo de sigilo e confidencialidade devidamente assinado pelas partes envolvidas.
12 – Cópia do documento do orientador com CPF e foto.
Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro <i>online</i> do pesquisador a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

Documentação Necessária – pagamento taxa de bancada Propostas aprovadas
1 – Projeto de pesquisa (Anexo I), acompanhado dos planos de trabalho individuais dos candidatos a bolsistas (Anexo V) das modalidades de IC com as devidas assinaturas originais.
2 – Cópia do currículo do Proponente (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> .
3 – Anexo IV – Cadastro do Bolsista (preenchido com os dados cadastrais do estudante).
4 – Anexo III – Cadastro do orientador da Proposta (preenchido com os dados cadastrais do proponente)
5 – Anexo VIII – Termo de Compromisso.
6 – Anexo IX – Carta de Anuência.
7 – Anexo X – Termo de aceitação de apoio financeiro a projeto.

12.3 As inscrições efetuadas com documentação incompleta ou a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada Interna, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o candidato.

13. CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento da Chamada Interna	26 de março de 2019
Período para impugnação da Chamada Interna	De 27 a 28 de março de 2019
Submissão de propostas	1º de abril a 15 de abril de 2019
Homologação de inscrições	17 de abril de 2019
Período de Recurso da Homologação	18 e 19 de abril de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 02 de maio de 2019
Período de Recurso do Resultado Preliminar	03 e 04 de maio de 2019
Resultado Final	Até 07 de maio de 2019
Entrega da Documentação dos Bolsistas	Até 13 de maio 2019

14. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Nenhum professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, aluno, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.

14.2 A obrigação de manter segredo, de que trata esta Chamada Interna, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, até decorridos todo o processo do depósito de pedido da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.

14.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando a Lei Federal de Inovação nº10.973/04 e suas regulações, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.

14.4 O NIT poderá auxiliar os respectivos pesquisadores na busca de anterioridade dos temas objetos dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

14.5 Para esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, o NIT poderá ser consultado.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito de Ciências Sociais e Humanas em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão estar submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.

15.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão estar submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, disponível em: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

15.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

15.5 Anexar comprovante de submissão do Comitê de Ética pertinente, quando aplicável.

15.6 Para submissão da proposta ao Conselho Nacional de Ética em Pesquisa acesse o link: www.saude.gov.br/plataformabrasil.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada Interna, poderão ser obtidas na PROPES/IF Baiano, pelo e-mail pibic@ifbaiano.edu.br ou na Coordenação de Pesquisa do *Campus*.

16.2. A interposição de recurso deve ser feita pelo e-mail pibic@ifbaiano.edu.br, com utilização do formulário para interposição de recurso (**anexo XI**).

16.3. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da chamada interna deve ser feita pelo e-mail pibic@ifbaiano.edu.br, com utilização do formulário para interposição de recurso contra o resultado preliminar da chamada interna (**anexo XII**).

17. IMPUGNAÇÃO DO CHAMADA INTERNA

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

17.1.1. Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada Interna, concordando com todos os seus termos.

17.2 A impugnação deverá ser dirigida à CGIC, por correspondência eletrônica, para o endereço: pibic@ifbaiano.edu.br

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido nesta Chamada Interna.

18.2 Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.

18.3 Havendo desclassificação, será contemplada a proposta da lista de classificação final.

18.4 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.

18.5 Licença maternidade: Para as bolsas de 12 meses de vigência, a prorrogação poderá ocorrer até 04 (quatro) meses, dos prazos regulamentares máximos de vigência da bolsa de estudo, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista provocado pela ocorrência de parto ou adoção de criança menor de 1 (um) ano, durante o período de vigência da respectiva bolsa, que deverá ser formalmente comunicado à Coordenação de Pesquisa do *campus* e confirmado à FAPESB, através de ofício emitido pela Coordenação Geral de Iniciação Científica do IF Baiano, especificando as datas de início e término da prorrogação, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

18.6 Permite-se a suspensão da bolsa, de até 60 (sessenta) dias, por doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto e relatório médico.

18.7 O ato de inscrição indica que o candidato e o proponente conhecem as exigências da presente Chamada Interna e que aceitam as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

18.8 Os casos omissos serão analisados pelo CIICT/IF Baiano.

Salvador, 26 de março de 2019

Original assinado

Carlos Elízio Cotrim
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IF Baiano
Portaria n° 384 de 15/03/18